

TERMO DE RESCISÃO POR ACORDO DE VONTADES DO CONTRATO Nº 01- 2022 – DISPENSA Nº 001-2022-D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29, no uso de suas atribuições doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO empresa RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ASSESSORIA EM SOFTWARE ME, inscrita no CNPJ nº. 38.183.300/0001-26, com sede na Rua José Carlos Marques, nº 20, Sala, Centro-Caturama-BA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rodrigo Souza Magalhães, portador da cédula de identidade RG nº. 1392566606 SSP/BA e CPF nº. 074.177.955-50, firmam o presente termo de rescisão, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Nº 01-2022: “Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação para um sistema em nuvem, (Software web) com licença de uso, sem limites de usuários e acessos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na rede mundial de computadores (internet), que permita por meio de envio e troca de arquivos em PDF o requerimento, o controle e a emissão de licenças, notificações, pareceres, mensagens, e/ou indeferimentos ambientais de eletrônica no âmbito do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC), visando atender aos empreendedores requerentes, os município consorciados e aos técnicos e coordenadores deste Consórcio.(Incluso backups dos arquivos e assistência técnica) ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01-2022: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável por acordo de vontades do Contrato Administrativo nº 01-2022, proveniente da DISPENSA Nº 001-2022-D.

CLAUSULA TERCEIRA- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Tendo em vista o acordo de vontade entre as partes e a possibilidade de rescisão amigável, conforme determinado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – A presente Rescisão não gera penalidades pecuniárias entre as partes, nem quaisquer outras penalidades.

4.2 - Esta rescisão obedecerá às normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Caturama/BA, 01 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Gilvânio Antônio dos Santos
CONTRATANTE

RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ASSESSORIA EM SOFTWARE ME

Rodrigo Souza Magalhães
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____